

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato no 351/2021

Processo Administrativo nº. 48.101/2021 – Pregão Eletrônico nº. 371/2021

Contrato nº. 351/2021

Processo Administrativo nº. 48.101/2021 – Pregão Eletrônico nº. 371/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU
Contratada: F-TECH COMERCIAL EIRELI EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

Valor: R\$ 19.000,00 (Dezenove mil reais). Dotação Orçamentária: Diversas Secretarias.

O MUNICÍPIO DE BOTUCATU, através da Secretaria Municipal de Governo, situado na Praca Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Secretário Municipal, FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG nº. 25.340.259-4 e do CPF/MF sob nº. 268.664.148-73, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa F-TECH COMERCIAL EIRELI EPP, com endereço na Rua Doutor Costa Júnior, nº 204 - Sala 01 - Bairro Agua Branca - Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 15.274.536/0001-72, através de seu representante legal, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.
- 1.2 Faz parte do objeto contratual a garantia dos equipamentos por 12 (doze) meses para defeito de fabricação, com assistência técnica.
- 1.3 Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos os seguintes documentos: editai do presente pregão e seus respectivos anexos e proposta/último lance, apresentado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A entrega dos equipamentos deverá ser em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, nos locais indicados no Termo de Referência correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 351/2021

Processo Administrativo nº. 48.101/2021 – Pregão Eletrônico nº. 371/2021

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1 Os equipamentos objeto desta avença serão realizados junto à Secretaria Municipal de Governo.
- 3.2 Os equipamentos do presente contrato deverão ser entregues estritamente de acordo com o avençado, estipulado nos Anexo I e II do edital, respeitando-se as normas técnicas para prestação dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de <u>R\$ 19.000,00 (Dezenove mil</u> reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTIDADE (UNIDADE DE FORNECIMENTO)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	MICROPROCESSADOR CORE I3 DE 8º GERAÇÃO OU SUPERIOR; CLOCK DO PROCESSADOR 1.2 GHZ, CACHE DO PROCESSADOR NO MINIMO 4MB; CHIPSET INTEGRADO AO PROCESSADOR. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA E MODELO NP550XDA-KT3BR i3-1135G4 8GB 256GB SSD WINDOWS 10 PRO	2689880	05 Unidades	3.800,00	19.000,00
Valor Total R\$ 19.000,00					

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/ fatura devidamente atestada pela secretaria ordenadora da despesa e apresentação das guias devidamente quitadas do INSS e FGTS, na contabilidade da CONTRATANTE.
- 5.2. O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela CONTRATADA.
- 5.3 Em atenção ao disposto no Art. 40, inciso XIV, "c", da Lei 8.666/93, fica definido como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, a variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, bem como multa moratória de 0,2% a.m., a serem calculado desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 Em cumprimento às suas obrigações, cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes das Especificações Técnicas e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas legais:
- 6.1.1 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 6.1.2 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 6.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO



Contrato nº 351/2021

Processo Administrativo nº. 48.101/2021 – Pregão Eletrônico nº. 371/2021

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações: Ficha 242 e 417.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 8.1 A CONTRATADA deverá assinar o presente contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação e ficar obrigado ao pagamento da multa correspondente à 10% (dez por cento) sobre o valor total proposto.
- 8.2 Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato e edital, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, a todas as penalidades descritas no item 12 do edital, bem como, se for o caso, a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2 Rescindir-se-á a presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Botucatu como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 2 2 DEZ 2021

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE

SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO

F-TECH COMERCIAL EIRELI EPP

Contratada

Testemunhas:

1a

Luciano Pelícia Chefe do Setor de Cadastro e Registro de Preços R.1 2 165 2 2ª_

rábio Algxandre Rodrigues Santos Chefe do Setor de Contratos

RI 3128-3

Página 3 de 3